

PL 190-2002

JUSTIFICATIVA

A proteção à criança é prioridade absoluta dos Poderes Públicos, em especial do município. Sabendo que a saúde da criança é profundamente determinada pelo período de gestação, não poderia o atendimento pré-natal não ser realizado pelo sistema público de saúde.

Tendo em vista este princípio, a Câmara Municipal aprovou e a prefeita sancionou a Lei 13.211, de 13/11/2001, que instituiu o Programa da Saúde da Gestante e do Recém Nascido.

A presente propositura pretende alterar alguns dispositivos do citado diploma legal, para incluir no atendimento pré-natal a orientação e qualificação dos futuros pais e mães quanto à saúde do nascituro.

Não basta o médico saber que está tudo bem com o bebê, se este não for bem cuidado por seus pais, durante toda a sua vida e principalmente nos primeiros meses de vida. Assim sendo o projeto institui como direito da gestante a frequência a cursos gratuitos e a atividades direcionadas às gestantes e futuros pais, que abordem, dentre outros temas ansiedade e tensão na gravidez; vida sexual do casal durante a gestação; importância do afeto no desenvolvimento da criança; parto, tipos de parto e sinais; depressão pós-parto ou puerperal; amamentação e higiene do bebê; legislação trabalhista, licença maternidade e paternidade; registro da criança.

Também pretende o projeto revogar dois artigos da citada lei, que restringem o atendimento da gestante ao cumprimento de determinadas condições, para que se amplie o atendimento à gestante, na perspectiva de universalização incondicionada da saúde pública.